



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 258

“Autoriza reajuste de aposentados e pensionistas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar na base do Salário Mínimo de Referência os vencimentos dos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – O Salário Mínimo de referência de que trata este Artigo será reajustado todas as vezes que houver alteração do mesmo.

Art. 2º - As despesas com o reajuste mencionado no art. 1º desta correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.


Art. 3º - Fica o serviço de Contabilidade Municipal autorizado a proceder os lançamentos orçamentários e contábeis atinentes à questão para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1988.


Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal